



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1313
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.portalmunicipal.com.br/sp/estreladonorte
E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 002/01/15, DE 19/02/2025

AUTORIA: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL SA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE, estado de São Paulo, **ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela do Norte o seguinte Projeto de Lei:

Artigo. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a instituição de serviços financeiros **BANCO DO BRASIL SA**, para concessão de operações de empréstimo e/ou financiamentos para pagamentos mediante consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais, aposentados e/ou pensionistas.

§ 1º - O desconto será efetuado mediante autorização expressa dos servidores públicos municipais, aposentados e/ou pensionistas.

§ 2º - O documento que retrata a autorização deverá ser formulado em duas vias de igual teor, as quais serão encaminhadas ao Setor de Recursos Humanos do Município e a agência da instituição **BANCO DO BRASIL SA**.

Artigo. 2º - O pagamento das parcelas do Empréstimo e/ou financiamento, ficará a cargo do Município, mediante os descontos das mesmas em folha de pagamento, em data a ser definida mensalmente com a Instituição Financeira, quando da assinatura do acordo para concessão de operações de empréstimos com consignação em folha de pagamento.

Artigo. 3º - A Prefeitura é responsável por realizar os descontos em folha de pagamento e repassar os valores à instituição financeira, além de manter o sistema de gestão atualizado.

§ 1º - A Prefeitura também deve orientar os servidores sobre como obter o empréstimo e informar sobre qualquer dificuldade de averbação das parcelas.

Artigo. 4º - A margem consignável do empréstimo consignado, será regida de acordo com a lei que regulamenta o percentual de remuneração líquida do **SERVIDOR**.

Artigo. 5º - As partes devem cumprir a legislação de proteção de dados e segurança da informação, garantindo que os dados dos servidores sejam protegidos.

§ 1º - A Prefeitura deverá ser informada imediatamente sobre qualquer incidente envolvendo dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1313
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.portalmunicipal.com.br/sp/estreladonorte
E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br

Artigo. 6º - Para fazer jus aos benefícios da presente lei, o servidor não poderá estar sendo processado administrativamente por infração que possa implicar sua demissão.

Artigo. 7º - O Município não terá qualquer responsabilidade pelo pagamento das parcelas de empréstimo, na hipótese de os servidores, por qualquer motivo, desligarem-se dos serviços públicos.

Artigo. 8º - O presente Convênio é celebrado por prazo de 120 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPIES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

Artigo. 9º - A instituição financeira poderá ser advertida ou descredenciada caso não cumpra as condições previstas nesta Lei, como a realização de empréstimos em desacordo com as normas estabelecidas.

Artigo. 10º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Artigo. 11º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. José Joaquim de Araújo", Estrela do Norte – SP, 19 de fevereiro de 2025.

ALBERTO
MARTINS DE
OLIVEIRA:074591
45866

Assinado de forma digital
por ALBERTO MARTINS DE
OLIVEIRA:07459145866
Dados: 2025.02.19
15:42:36 -03'00'

ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL